



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0387/1995 DE 1995

8-135

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0387/1995 DE 02/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ZENAS PIRES

EMENTA:

FICA INSTITUÍTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
O DIA DO COMÉRCIO DE SÃO MATEUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 15:24:56

00000012451-63



ARQUIVADO EM 29/03/2007

Viviane

CHEFE DE SESSÃO

VIVIANE FERREIRA PO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de pros.
n.º 387 de 95

LIDO HOJE 02 MAI 1995
AS COMISSÕES DE:
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0387/1995

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO
★ 10 ABR 1996 ★
PRESIDENTE

FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO "O DIA DO COMÉRCIO DE SÃO MATEUS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de São Paulo, o "Dia do Comércio de São Mateus" a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro.

REJEITADO
6 MAR 2007
PRESIDENTE

§ ÚNICO - O evento de que trata o "caput" deste artigo integrará o calendário oficial do município de São Paulo.

ART. 2º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 dias.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de maio de 1995

SEÇÃO DE REGISTRO
02 MAI 1995
-DT. 10-

ZENAS PIRES
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob n.º 23 / 09.05.95a (1)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
n.º	387	de 1995

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa realizar no município de São Paulo "O DIA DO COMÉRCIO DE SÃO MATEUS".

O objetivo desta propositura é prestar uma homenagem à atividade comercial deste populoso bairro.

A grande quantidade de casas comerciais no bairro propicia diversas vantagens aos moradores. Entre estes benefícios podemos citar a facilidade das pessoas poderem comprar na própria região, economizando tempo e dinheiro, e a oportunidade de trabalhar próximo de suas residências.

É preciso salientar que ao incentivar e prestigiar o comércio do bairro de São Mateus estaremos contribuindo diretamente com o desenvolvimento desta importante região paulistana e também - com as inúmeras opções de compras - a melhoria no trânsito, com a diminuição do fluxo de veículos deslocando-se para outros bairros e para a região central da cidade de São Paulo.

A data escolhida foi sugerida pelo Clube dos Diretores Lojistas (CDL) de São Mateus.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 387 de 19 95 09 05 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 09/05/95.

FÁTIMA A. S. DA SILVA
Ass. Técn. Leg. - A. T. L.

À Com. de Const. e Justiça

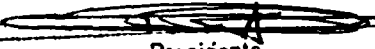
10/5/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Técn. Leg. - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/05/95 às 12:00 hs.

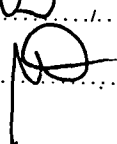
~~Do N.º 6 Versão~~
~~de 1994~~
SEM EFEITO
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 11 de 05 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 08

Em 29 05 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	387
do MOC	95
nº	da 19

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da
matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta
Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do
Regimento Interno.

Em, 26/05/95

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1406/1995

16 - PAR
16-0770/1995

Municipal de São Paulo

Folha n.º	537	do ano	95
n.º	537	de	10

/95 DA COMISSÃO DA CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 387/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Zenas Pires, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Comércio de São Mateus, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada, destarte, nos arts. 13, I e 194, III, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes considera que a medida ora proposta vem ao encontro do interesse público, eis que o bairro em epígrafe merece, sem possibilidade de contestação, a referida homenagem, mormente a laboriosa atividade comercial que lá se desenvolve, que colabora sobremaneira com o engrandecimento do Município.

Favorável, destarte, o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5906
n.º 05/06/95

de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Favorável, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em

05/06/95

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

1
AUGUSTO
MAMURA

3
OSWALDO
JANUÁRIO

3
VILHARME PEREIRA

4
MARCUS RODRIGUES

4
NELO RODRIGUES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

2
ROSELI LOPES

3
ÉDEN JOFRE

2
DANIEL
PEREIRA

3
WADTH MUTAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

2
JOÃO DE
SANTO

4
EDSON
SILVEIRA

3
MOHAMED
HOUMAD

2
ZENAS PIRES

Vicente
VICENTE
VICENTE

04 06 95
50 ANS
conferido: *Antônio*

A A. T. M.
Em, 19/06/95

EA
ENILZA ANDRE
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 07 do proc.
n.º 387 de 19 95

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARELH.
11	8	Marcelo	2459S.Extra.	10.04.96		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

63 PL 387/95; do Vereador Zenas Pires (PMDB)

Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo o Dia do Comércio de São Mateus.

Fase da discussão: 1ª.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	08	do proc.
n.º	387	de 19 95



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARABTE
11	9	Marcelo	2450S.Extra.	10.04.96		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Brasil Vita - PPB) - Não há oradores inscri-
tos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis
permaneçam como estão; os contrários ou aqueles que desejarem verifica-
ção nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passemos ao item seguinte.

65.....

)Morgado(



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 9

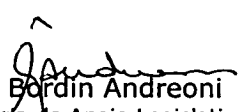
do processo n.º 01-387/95 15/03/2007 (a) _____

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007

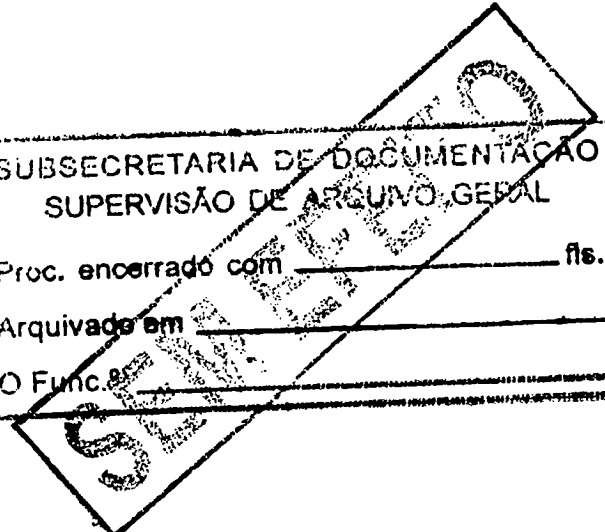

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com _____ fls.

Arquivado em _____

O Func. nº _____



Seguie(m) Juntado(s), nesta data,
sub n.º _____
documentos(s) e to da de informação
LINA ANGEL/CLM. GUMMAUSKAS
Rd/100.927
SCP-33
10/20/2012



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 10
do processo 01-387 de 1995 29/03/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em 29/03/2007
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927